



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 089/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 17822/2021**, referente ao **Contrato nº 033/2022**, que tem como objeto **a locação de imóvel para fins não residenciais situado na Rua da Marinha nº15, Marambaia, para funcionamento do Almoxarifado Central da SEMEC**, celebrado com o **Sr. Marco Antônio Alencar da Silva**, no valor global de **R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais)**, originado da **Dispensa de Licitações nº030/2022, art 24, inciso X, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. E declara, ainda, que **o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO		MEMO	203/2021 – DERM (fls. 01)
089/2022	CONTRATAÇÃO	17822/2021		OFÍCIO	-X-
SOLICITANTE:	Departamento de Recursos Materiais				
CREADOR:	Marco Antônio Alencar da Silva				
CONTRATO Nº.		FONTE	VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
Ratificação da DL nº 030-2022 033/2022 (fls. 75/80)		1500100100	R\$ 253.000,00 (R\$ 23.000,00 x 12 meses)	Dispensa de Licitação nº030-2022. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 0229/2022 (fls. 60/62 - versos).	
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade na Rua da Marinha, nº 15, bairro Marambaia, CEP 66.620-200, para funcionar o anexo do Almoarifado Central da SEMEC, no período de 12 (doze) meses a contar de 22 de fevereiro de 2022.					
Senhora ordenadora de despesas , no decorrer dos trabalhos de conformidade, foram analisados os aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, com a conclusão abaixo, para conhecimento, decisão superior e demais providências:					
RMS Nº	6386/2022 (fls. 84)		NOTA DE EMPENHO	000289/2022 (fls. 87)	
CONFORMIDADE	SIM, com ressalvas.		OBS	Documentos analisados: fls. 01/112 (01 volume).	

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **04.03.2022**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 089/2022**, datada de **11.03.2022**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **31.03.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos a seguinte ressalva:

- Termo de Ratificação publicado em desacordo com o prazo estabelecido no Art. 26 da nº Lei 8.666/93.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa **apresenta conformidade com ressalvas.**

Em, 31.03.2022

Helene Mello
Coordenadora do Controle Interno